



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Sexta-feira • 21 de Junho de 2024 • Ano XIX • Nº 2561

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FERNANDO SCHUELER BRITO / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Rua Osvaldino Pereira Lima 101 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZFBQUQ1RTM0OTMXM0RGOT

## Atos Administrativos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAMTUR



#### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOME: MANOEL NETO LUSTOSA SANTOS	CPF: 736.283.525-68	PUBLICADO D.O.M:	VALIDADE:
ENDEREÇO: FAZENDA CAIXA D'ÁGUA DISTRITO DE BETÂNIA – SANTA LUZIA - BA			

O Município de Santa Luzia, Estado da Bahia, através da SEMAMTUR, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, conforme a Lei Municipal N.º 415/2015, institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispondo sobre sua Política e Sistema Municipal de Meio Ambiente. Pelo qual foi concedido ao município a Declaração de Capacidade para Realizar o Licenciamento Ambiental Nível III, publicado em 23/02/2016, CID/SEP 1420160008230 – PROGRAMA GAC – SEIA.

A SEMAMTUR, de acordo com Lei Federa N.º 6.938/81 PNMA, Lei Federal N.º 9.605/98, Lei Estadual N.º 10.431/2006, no Decreto Estadual N.º 14.024/2012, Lei Municipal N.º 415/2015, caps. II e VI, e seus respectivos artigos 45º e 100º, Resolução CEPAM 4.420/2015 – GRUPO F2.1, Classe 4, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válido pelo prazo de 02 (DOIS) anos, a MANOEL NETO LUSTOSA SANTOS, inscrito no CPF Nº 736.283.525-68, residente e domiciliado à Fazenda Caixa D'Água, distrito de Nova Betânia, S/N, Município de Santa Luzia/BA, relativo a um BARRAMENTO, com área total somada de 2,936651 e 0,67376053 hectares, classificada como Grupo F2.1, C.4 (Barragens e Diques) segundo enquadramento de atividades na Resolução CEPAM Nº 4.420/15, com vista à regularização ambiental da mesma, outrora já implantado na propriedade se encontra localizado nas coordenadas SIRGAS 2000, Latitude 15º30'32.58"S e Longitude 39º13'4.89"O; Latitude 15º29'19.48"S e Longitude 39º13'42.44"O. Sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Outorga para a atividade de Barramento, II – Requerer previamente à SEMAMTUR a competente licença, no caso de alteração dos projetos apresentados; III – Comunicar de imediato a SEMAMTUR a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, durante o período de vigência da licença ambiental, responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas; IV – Fazer monitoramento das condições físicas das barragens, analisando possíveis erosões, tocas de animais e formigueiros; V – Promover treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situação de emergências e riscos; VI – Garantir as melhores condições operacionais e de segurança da barragem através da manutenção da crista e dos taludes do barramento bem como manter a vazão mínima do barramento; VII – Manter os 30 metros de APP contados a partir do leito do reservatório em seu volume máximo e preservar a vegetação excedente a essas áreas; VIII – Deverão ser recuperadas as áreas degradadas pela construção da barragem (áreas de empréstimos, canteiro de obras, áreas de bota-fora e dentre outras); IX – Fica vetada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção junto o INEMA da pertinente licença ambiental para este fim; X – Definir conjunto de ações necessárias para garantir que as alterações nas águas do reservatório sejam mínimas ou em nível suportável, em função de seus usos previstos; XI – O proprietário deverá assegurar que a operação da barragem e sua manutenção sejam executados por pessoas que tenham conhecimento e habilidade para tal; XII – A reavaliação de segurança da barragem deverá ser executada em intervalos de tempo regulares, para barragem e suas estruturas associadas, incluindo seus planos de operação, manutenção, inspeção e de emergência, a fim de se determinar se estes são seguros em todos os aspectos e, caso não sejam, determinar as melhorias necessárias para a segurança; VIII – Na desativação do empreendimento, apresentar à SEMAMTUR o Plano de Encerramento de Atividades; XIV – Requerer renovação de Licença Ambiental com antecedência de 90 (NOVENTA) dias ao vencimento desta na SEMAMTUR. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei N.º 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAMTUR e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para o mesmo alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Santa Luzia/BA 20 de Junho de 2024

*Auristelle Maria Santos*  
Engenheira Ambiental  
CREA Nº 0518698033  
*Auristelle Maria Santos*  
ENGENHEIRA AMBIENTAL  
CREA Nº 0518698033  
Coord. SEMAMTUR

*Alex Figueiredo dos Santos*  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Pecuária, Meio Ambiente e Turismo  
Portaria 127/2021